



**GABINETE DA PREFEITA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EDITAL
DE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2025.
Processo Administrativo Licitatório nº. 210/2025.**

Processo licitatório para a aquisição de equipamentos e móveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPIRANGA-RS EM EXERCÍCIO, Sr. Robinson Caleb dos Santos, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que às **13:00 horas do dia 21 de Agosto do corrente**, se realizará licitação por meio da utilização de recursos de tecnologia da informática – INTERNET, a ser conduzida por pregoeiro, auxiliado por equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 0060, de 02 de Janeiro de 2025, com a finalidade de receber as propostas e a documentação, apresentadas em atendimento à licitação por Pregão Eletrônico nº. 044/2025, do tipo menor preço por lote, que será executada nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e Decreto Municipal nº. 8561/2023, de 29/12/2023.

Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site www.compras.rs.gov.br (Pregão Online Banrisul), até as **12:00 horas** do mesmo dia programado para a realização do certame.

Os interessados poderão obter cópia do Edital, que orientará o referido Pregão Eletrônico, no site www.compras.rs.gov.br (Pregão Online Banrisul) ou www.sapiranga.rs.gov.br

Integram este Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de declaração, art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência



1 - OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos e móveis para a UBS Floresta, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, sendo os recursos oriundos do saldo da Emenda Parlamentar nº 28580006/2023, de acordo com o detalhamento técnico qualitativo e quantitativo a seguir listado:

Item	Un	Quant.	Descrição dos Itens	Valor de Referência R\$
1	Un	03	MESA DE EXAMES FIXA EM AÇO INOX - UN Mesa Para Exames Maca Leito Estofado Descrição: Maca Divã para exames clínicos, construído em tubos de aço inox ASTM A36 de 1 ¼ com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi. Sistema de trava em ?H? para maior estabilidade. Cabeceira regulável. Leito estofado em espuma D 28 revestido em courvin de fácil higienização. Pés com ponteiros em PVC. Dimensões aproximadas: 1,90m x 0,60m x 0,85m.	1.300,00
2	Un	03	MESA P/ EXAMES CLÍNICOS 1,81X0,55X0,80M CABEC. REGUL. C/3 GAVETAS+2 PORTAS - UN Mesa para exame clínico, maca, confeccionada em aço carbono tubular quadrado 30 x 30 mm x 1,5 mm de parede; leito estofado em espuma densidade 33, espessura 50 mm, com revestimento em courvim de alta qualidade, na cor preta, montado sobre quadro com estrado em tubos de aço carbono; cabeceira regulável, por sistema de cremalheiras (03 posições); as partes metálicas (estrutura) recebem acabamento com decapagem, jateamento e pintura eletrostática a pó com secagem em estufa. Gabinete com 02 porta e gaveteiro com 03 gavetas dotadas de guias deslizantes e puxadores em alumínio, confeccionados em MDF. Peso admissível sobre a estrutura: 180 kg.Un medidas aprox - 1,81X0,55X0,80M	2.325,00
3	Un	01	MESA GINECOLÓGICA GABINETE EM AÇO C/ 2 PORTAS E 3 GAVETAS - UN Mesa ginecológica, posição do leito móvel, gabinete com 2 portas duplas e 3 gavetas, medidas aproximadas de 1,80 m. de comprimento na posição de divã clínico 1,30 m. de comprimento na posição de mesa ginecológica, mínimo de 56 cm de largura e até 80 cm de altura. Indicado para peso mínimo de 100 kg. Acompanha estofado na cor preto.	2.225,00



4	Un	07	MESA AUXILIAR EM AÇO INOX 40X40X80CM C/ PRATELEIRA E RODÍZIOS - Medindo 40 x 40 x 80 cm com prateleira na parte de baixo e rodízios. Mesa auxiliar hospitalar, estrutura em tubos de aço inox redondo, tampo e prateleira em chapa de inox, possui rodízios, dimensões aproximadas de 40 x 40 x 80 cm de altura.	359,44
5	Un	03	SUPORTE P/SORO AÇO INOX ALTURA REGULÁVEL - Suporte de soro em aço Inox; Base com 4 pés tubulares em aço inox redondo providos de rodízios giratórios; Altura regulável por meio de rosca central; Haste de altura em aço inox com 4 ganchos para fixação de soro. Altura máxima: 2,50m. Altura Mínima: 1,80m.	231,00
6	Un	04	BIOMBO DUPLO EM AÇO INOX C/RODÍZIOS – UN Biombo de 02 faces em inox com rodízios Estrutura em tubo Ø 3/4"x1,20mm bandeiras laterais com movimento giratório de 360ºcortinado em tecido lavável (percal)pés com rodízios de 50mm dimensões aproximadas: 1,25cx0,39lx1,73a m	775,00
7	Un	03	CARRO DE CURATIVO S/BALDE E S/BACIA 450X750X800MM C/RODÍZIOS - Carro curativo sem balde e sem bacia. Estrutura tubular, em aço/inoxidável. Prateleiras e varandas em chapa de 0,80mm. Dotado de rodízios giratórios com acabamento emborrachado. Dimensões: L: 0,45m x C: 0,75m. x A: 0,80m.	750,00
8	Un	04	OXÍMETRO PULSO/DEDO PORTÁTIL C/ INDICADOR SPO2/FREQ. CARDÍACA C/ 2 SENSORES Oxímetro de pulso portátil, com visor LCD colorido de alta resolução, poderá ter tela rotacional, permite visualização na vertical e horizontal com indicação da SpO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências, presença de alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis, com a possibilidade de conter memória interna dos eventos e conexão USB para computador, software para computador, permite armazenar, visualizar e compartilhar eventos , acompanha capa protetora com suporte para acomodar em superfícies planas, alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado, aplicável para pacientes adulto e pediátrico, neonatal , acompanha suporte de mesa, Certificado pelo INMETRO e Registro Anvisa. Acessórios inclusos: 01 Sensor de SpO2 reutilizável adulto 01 Sensor de SpO2 reutilizável infantil 04 baterias recarregáveis	918,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

			01 capa de proteção com suporte 01 fonte de alimentação bivolt (100 a 240 VAC) 01 manual de operação.	
9	Un	03	Detector fetal portátil - UN - Transdutor de alta sensibilidade. - Compacto, leve e fácil operação. - Alto-falante de alta performance. - Design ergonômico e compartimento para transdutor. - Botão liga/desliga, controle de volume e desligamento automático. - Tela de LCD para visualização numérica do batimento cardíaco fetal. - Desligamento automático após 1 minuto sem utilização. - Certificado pelo INMETRO. Identificação do batimento cardíaco fetal desde as primeiras semanas até o final da gravidez. - Tamanho APROXIMADO: 135mm x 95mm x 35mm;	715,00
10	Un	01	CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL PARA OBESOS, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, SUPORTA ATÉ 180KG E ASSENTO DE 60CM - UN Cadeira de rodas para obesos dobrável; estrutura reforçada em aço carbono tubular em duplo X dobrável; apoios de braços em couro artificial acolchoados; possui sistema de remoção/rebatimento rápido dos apoios de pernas; acompanha cinto pélvico; encosto impermeável; assento impermeável e almofada com espuma de alta densidade; rodas traseiras 24" com pneus infláveis, macios e ergonômicos com 2 níveis de ajuste de altura; rodas dianteiras de 8" com pneus macios, rígidos e anti furo; apoios de pés removíveis e rebatíveis; regulagem de altura; possui auxílio de pé para desnível; freios bilaterais reguláveis e ergonômicos; garfos dianteiros em aço com 2 níveis de ajuste de altura; Informações técnicas: estrutura aço carbono; dimensões aproximadas do produto: 82cm larg.; 117cm comp.; 91cm alt.; dimensões aproximadas da cadeira dobrada: 32cm larg.; 85cm comp.; 91cm alt.; profundidade do assento: 46cm; largura interna do assento: 60cm; altura do encosto: 45cm; altura do assento ao piso: 50cm; comprimento do apoio para os braços: 26cm; peso aproximado do produto: 28,5kg; peso que o produto suporta: até 180kg	2.200,00
11	Un	01	AUTOCLAVE HORIZONTAL P/ ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SOB PRESSÃO ATÉ 75 LITROS - UN Autoclave para esterilização a vapor sob pressão: horizontal,	5.325,27



			capacidade 75 LITROS com no mínimo 5 programas de esterilização, com sistema de alarme e aviso de manutenção e monitoração. Câmara em aço inox, com no mínimo 3 bandejas em alumínio anodizado; com modo de operação digital. Deve conter reservatório interno de água para abastecimento automático e indicação de falta de água no reservatório. Secagem com porta fechada. Sistema de fechamento de porta com 6 sistema de apoio. Voltagem:220v. Garantia de 2 anos	
12	Un	01	ELETROCARDIOGRAFO DIGITAL C/ LAUDO - UN Eletrocardiógrafo com laudo interpretativo, impressão em papel termossensível milimetrado, possibilidade de impressão em papel comum A4 por meio de pen drive, rede com fio e wi-fi, velocidade de avanço do papel ajustável entre 25mm/seg e 50mm/seg, Operação em modo manual e modo automático, Aquisição das 12 derivações pressionando apenas 1 tecla, Memória do último exame realizado, Teclado alfanumérico para entrada de dados do paciente, Display com visor de cristal líquido digital que possibilite visualizar a programação do equipamento e problemas de mau contato de eletrodos. Filtros digitais selecionáveis contra interferências da rede elétrica, tremores musculares e desvios da linha de base. Proteção contra descarga de desfibriladores, Resposta de Frequência de 0,05 a 150 Hz, Porta R 232 e/ou LAN RJ-45 Atualização do software pela internet gratuitamente, ou por credenciada exclusiva do fabricante, conforme necessidade, sendo o custo de atualização por conta do fornecedor. Acompanha: • Cabo de força com 3 pinos • Cabo paciente de 10 vias • Conjunto de 6 eletrodos precordiais e 4 eletrodos de membros • 01 bobina de papel termossensível com rendimento para 100 exames • 01 Tubo de gel condutor • Manual de operação em Português • Alimentação, bateria recarregável e rede elétrica automática 110 e 220 Volts; • Garantia de 01 ano.	5.068,33
13	Un	01	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO ADULTO E INFANTIL – Desfibrilador Externo Automático-DEA: com display e traçado ECG, portátil, para uso em situações de emergências cardíacas; com alça para transporte; a tela de cristal líquido, led ou lcd com exibição de mensagens de texto em português, número de choques realizados, hora e	6.900,20



		tempo decorrido desde a instalação do aparelho; sistema automático de análise do sinal de ECG com detecção de arritmias malignas (taquicardia ventricular e fibrilação ventricular) que necessitam de desfibrilação; para uso em indivíduos adultos e pediátricos a partir de 1 (um) ano de idade; o equipamento deve ser leve, não ultrapassar 3,5 kg, incluindo a bateria; dimensão máxima 295 x 225 x 155 mm; deve ser resistente a quedas, vibrações resistente a água e poeira conforme normas de segurança internacionais, com grau de proteção superior ao ip55; o equipamento deve possibilitar a visualização e o áudio da sequência de operação para o usuário, com comando de voz em português; deve possuir metrônomo interno para ajudar a manter o ritmo das compressões cardíacas; deve possuir sistema de detecção da qualidade das compressões durante a reanimação cardiorespiratória (RCP) com comandos de voz para auxiliar o socorrista (comprima mais forte, boas compressões); comando do choque: botão no painel frontal, quando piscando; botão ligar/ desligar na parte frontal; com bateria de lithium recarregável, capacidade mínima de 2200 mah, carregador de bateria bivolt (100/240v) deve ser fornecido juntamente como equipamento, vida útil mínima de 4 (quatro) anos em standby com capacidade mínima de 4 (quatro) horas de monitoramento contínua ou quantidade mínima de 140 (cento e quarenta) choques em 150 (cento e cinquenta) joules (modo adulto) com a bateria totalmente carregada; sistema automático para disparos em 150 (cento e cinquenta) joules, 200 (duzentos) joules e 200 (duzentos) joules no modo adulto e 50 (cinquenta) joules fixo no modo infantil; para uso pediátrico (modo infantil), o aparelho deve limitar a carga em $\frac{1}{4}$ da energia para adulto de forma automática ao inserir a pá pediátrica; deve possuir tecnologia de onda exponencial truncada bifásica em conformidade com a guideline 2015, oferecer sem custos possibilidades de atualização futura de protocolo no próprio local onde o equipamento estiver instalado; deve possuir escala de energia para indivíduos adultos e crianças até o máximo de 200 joules; a memória interna para armazenar no mínimo 45 minutos de ECG e eventos; o dispositivo deve possibilitar a transferência de dados para um computador através de cabo USB; deve realizar autotestes diários; os autotestes deve verificar os sistemas internos, baterias e circuito de descarga; a frequência com que o autoteste é realizado será alterada de acordo com o nível da bateria, aumentando conforme a carga	
--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

			abaixa, ou seja, à medida que o nível da bateria diminui os alarmes sonoros e visuais ficam mais frequentes indicando que a bateria precisa ser carregada. O DEA deverá ter bolsa para transporte, resistente, que suporte vibrações e choques externos, cd com software de gerenciamento compatível com a Microsoft, cabo USB para transferência de dados para o computador e manual do usuário e certificado de garantia. A garantia do equipamento deverá ser no mínimo 5 (cinco) anos comprovada através do manual da Anvisa. Conteúdo da Embalagem: 01 Desfibrilador Externo Automático 01 par de pás de Choque Autoadesivos Uso Infantil 01 par de pás de Choque Autoadesivos Uso Adulto 01 Bateria Recarregável 01 Carregador de Bateria 01 Cabo USB 01 Manual do Usuário 01 Certificado de Garantia	
14	Un	02	FOCO DE LUZ AMBULATORIAL LED HASTE FLEXÍVEL - FOCO DE LUZ AUXILIAR ILUMINAÇÃO LED PARA CLÍNICAS, AMBULATÓRIOS E HOSPITAIS Foco de Luz Clínico Portátil Led Haste Flexível 4 Pés Bivolt ESPECIFICAÇÕES: - Base em tripé de tubo de aço carbono quadrado - Haste flexível - Altura regulável por meio de manípulo - Foco protetor em chapa de aço carbono - Pés com Rodízios - Bivolt - Acompanha uma Lâmpada Fria (Led) - Dimensão aproximada: Alt. Mínima: 1,10m - Alt. Máxima: 1,60m	340,00
15	Un	01	NEGATOSCÓPIO SIMPLES 1 CORPO - UN Negatoscópio Simples de 01 Corpo Led com medidas externas de 380 x 700 x 490 mm e medidas de leitura 410 x 360 mm. O Negatoscópio Simples de 01 corpo Led destinados a simples visualização ou para fins de diagnóstico de imagens analógicas ou digitais; O Negatoscópio em chapas de aço e pintados eletrostaticamente; A parte frontal do negatoscópio fabricadas em acrílico	450,00



			translúcido branco leitoso; Com leds independentes de 15w de potência; Com a utilização dos leds na iluminação dos negatoscópios a luminância atinge de 1500 a 2000nits; O acendimento dos negatoscópios led modelo simples ocorre através de interruptor individual para cada corpo individualmente; O negatoscópio led possui a vantagem de sua tensão de alimentação ser de 100 Vac a 240 Vac automática(Bivolt);	
16	Un	01	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO 6BPV 30L 1740RPM 2CC 1 HP MOTOCOMPRESSOR S/ÓLEO - UN Compressor odontológico - Motocompressor SEM ÓLEO. Motocompressor de pistão - isento de óleo – cabeçote de ferro fundido - motor monofásico 110/220V – chave liga/desliga. Reservatório com pintura interna antibactericida - Acompanha válvula reguladora de pressão - Pressostato com chave manual liga/desliga - Baixo nível de ruído - Manual de instruções - Acompanha o prontuário do teste hidrostático. Elaborado conforme estabelece a norma NR-13 do MT, atestado por engenheiro mecânico responsável registrado no CREA. Capacidade mínima de 30 litros, com potência de 1,0 HP.	2.063,63
17	Un	01	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS C/ TEMPO PROGRAMÁVEL LED S/ FIO BIVOLT - UN Fotopolimerizador de Resina s/fio: controle de operação com botões na própria caneta, tempo de operação programável 10, 20, 40, 60, 80 e 90 segundos com sinalizador sonoro (bip) a cada 10 segundos, display padrão numérico 7 segmentos. Sinal sonoro a cada 10 segundos, LED com comprimento de onda da luz na faixa entre 440 e 460nm, fonte de alimentação chaveada. Permite utilizar o equipamento em qualquer tensão de alimentação entre 93 e 260V – 50 e 60Hz. Sistema Stand-by. Produto com certificado CE.	985,00
18	Un	01	GAVETEIRO ODONTOLÓGICO EM MDF 50X80X51CM C/ 6 GAVETAS -UN Gaveteiro Auxiliar Odontológico com 6 Gavetas Branco Composto por 6 gavetas e rodízios de silicone com trava, Dimensões aproximadas do Balcão: Altura: 80 cm; Largura: 50 cm; Profundidade: 51 cm. Característica: Estrutura 100% MDF de 15mm; Pintura Branco TX; Puxadores de Alumínio e Ponteiros de Plástico; Bordas em PVC Branco; Corrediças Telescópicas; 04 Rodízio de Silicone 5,5 cm.	524,67
19	Un	01	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	14.568,75



			(EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR)C/ 3 POSIÇÕES – UN Conjunto Odontológico Completo – (Cadeira odontológica, equipo odontológico, unidade água odontológica, refletor odontológico de Led) Especificações mínimas: Cadeira: articulação bilateral com acionamento central; Braços direito e esquerdo revestidos com mesmo material da cadeira; Encosto com movimentação a -5°; Pintura eletrostática com bactericida; Base revestida com carenagens em ABS ou integral Skyn; O equipamento deve ter integração da caixa de distribuição do conjunto ao capô da cadeira; Acionamento dos movimentos da cadeira feitos através de comando de pé independente móvel, com todas as funções da cadeira e acionamento das peças de mão integradas; Placas de comando sob o assento da cadeira, a fim de evitar oxidação; Estofamento revestido em PVC e sem costuras, facilitando a desinfecção; Cabeceira multiarticulada; Deve possuir 4 comandos individuais(sobe e desce assento e encosto); 3 movimentos automáticos sincronizados(3 posições de trabalho programáveis pelo CD e volta a zero automática); On/Off do refletor na base da cadeira com intensidade variável; Carenagens superiores em ABS com bactericida. Equipo: braço acoplado, deve possuir 3 terminais sendo 1 terminal para alta rotação borden, 1 terminal para baixa rotação borden, 1 seringa tríplice; Bandeja em inox; Suporte das pontas com acionamento pneumático individual; Válvulas individuais com sistema anti-refluxo, a fim de evitar contaminação cruzada; Reservatório de água tipo pet com filtro, evitando entupimento dos instrumentos; Puxador ergonômico. Refletor: de Led com intensidade variável; cabeçote em material resistente; Estrutura em polímero injetado; Espelho multifacetado; Protetor frontal removível, construído em Policarbonato transparente; Puxador bilateral; Braço balanceado com mola e articulações metálicas. Unidade de água: com abertura em 90° graus, para procedimentos a quatro mãos; Compõe 1 sugador venturi de 6,5mm para cânula descartável com separador de detritos nas mangueiras; Estrutura em aço revestida em ABS com bactericida; Cuba sólida removível, na cor do estofamento; Acionamento da água da cuspideira com temporizador, a fim de evitar desperdícios.	
20	Un	01	CÂMARA P/ CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS,	13.163,33



			TERMOLÁBEIS E MEDICAMENTOS 510L - UN CARACTERÍSTICAS APROXIMADAS: Câmara de conservação de hemoderivados/Imunológicos - Equipamento vertical para armazenamento de bolsa de sangue, hemoderivados com capacidade interna mínima de 510 litros. Deve possuir: Câmara interna construídas em aço inoxidável com no mínimo seis gavetas em aço inoxidável; Porta no mínimo Vidro triplo com sistema de anti-embacamento; Isolamento térmico de no mínimo 70mm nas paredes em poliuretano livre de CFC; Painel localizado na parte superior frontal em LCD. Deverá manter Painel único de comando com memória interna de eventos e desempenho de temperatura para exportação de dados criptografados; Refrigeração por compressor hermético; estabilidade e recuperação rápida de temperatura, após abertura da porta; Sistema com degelo automático sem interrupção ou perda de temperatura, com evaporação do condensado; Faixa de trabalho de 2°C a 8°C; Sistema de alarme sonoro e visual para no mínimo falta de energia elétrica, temperatura fora da faixa, falha de sensor de temperatura, porta aberta; Acionamento automático da iluminação interna em LED, na abertura da porta; Sistema de discagem por telefone automática; Sistema de relatório exportável por pen drive, dados criptografados com registros de eventos e desempenho das temperaturas internas da câmara; registros de dados criptografados; Sistema de segurança acoplado ao equipamento capaz de manter o funcionamento do sistema de refrigeração e alarmes, mesmo na falta de energia elétrica, por até 48 horas ou mais; Sistema para garantir o pleno funcionamento do equipamento em casos de panes elétricas/eletrônicos do comando principal, para mantimento da ativação do equipamento a fim de conferir segurança e garantir as ações de contingências necessárias. Tensão de 220V.	
21	Un	01	MONITOR CARDÍACO COM 3 PARÂMETROS (PNI, ECG, OXIMETRIA) – UN. Características aproximadas: Controle digital do volume do bip de pulso e alarmes. Desligamento automático no caso de limite mínimo de carga de bateria. Tendências Armazenamento: 72 horas. (Gráfico ou Tabela).Parâmetros: ECG, SpO2, PNI, RESP Intervalo de armazenamento: 1, 2, 3, 4, 5 10, 15, 20, 25 ou 30 min. armazenamento de 120 a 168hrs de tendência (Gráfico ou Tabela).Alarmes: Três níveis: Baixo, Médio e Alta prioridade com indicação áudio-visual, ajustável pelo usuário.	6.146,67



			Mensagem de todos os tipos de alarme. Três tipos: Fisiológico, técnico e geral. ECG: Ganho manual e automático: 0.25, 0.5, 1.0, 2.0 e 4.0 (mV/cm) Gravação de 10 a 30 minutos da forma de onda de ECG Grava arritmias: 128 grupos (8 segundos da onda de ECG) Cabo paciente de 5 vias (Padrão) e 3 vias Operação no modo Filtro, Diagnóstico e Cirurgia Faixa de medidas: 0 a 350 bpm Precisão 1bpm ou $\pm 1\%$ (a que for o maior) SPO2 Técnicas de espectrofotometria e pletismografia Mostra os valores-medidas de SpO2 e pulso Curva Pletismográfica Indica qualidade do sinal, procurando pulso e pulso fraco Faixa de medidas SpO2: 0 a 100% Faixa SpO2: 2% (70 a 100%) Faixa de medidas Pulso: 25 a 254 bpm Precisão Pulso: ± 1 bpm ou $\pm 1\%$ (a que for o maior) PNI Medidas da pressão não-invasiva pelo método oscilométrico Realiza medições nos modos manual ou automático, o último com intervalos ajustáveis entre 1 minuto a 8 horas. Tendência de PNI: 600 medidas Faixa de medidas: Adulto: 10 a 270 mmHg (Normal), 10 a 300 mmHg (Modo Hyper), Infantil: 10 a 235 mmHg, Neonato: 10 a 135 mmHg Faixa de medida do pulso: 40 a 240 bpm Precisão: Igual ou superior à Norma SP10- 1992 AAMI RESPIRAÇÃO RESPIRAÇÃO Método: Variação de impedância entre RA-LL Faixa de medidas: 0 a 150rpm Precisão: ± 2rpm Ganho: 1.0x, 2.0x e 4.0x TEMPERATURA: Sensor de temperatura opcional não incluso. Número de canais: 2 / Precisão: $\pm 0,1^\circ\text{C}$ / Unidade: C (Celsius) ou F (Fahrenheit) Faixa de medidas: 0,0 a 50,0 $^\circ\text{C}$ ALIMENTAÇÃO: Rede Elétrica: 100 a 240 Vac - 50/60Hz Bateria: chumbo-ácido, 12 Vdc (padrão) Lítio-ion – opcional, recarga interna e automática SAÍDAS: Rede: Ethernet para ligar a central ou a outro monitor Analógico: chamada enfermagem Serial: RS232 Opcional: Wireless LAN: 433MHz, 10mW DIMENSÕES: Largura: 258 mm 210(alt.)x200mm (Prof.) Peso: 3,5 Kg Altura: 210 mm Profundidade: 200 mm Peso: 3,5 Kg ACESSÓRIOS: 01 cabo de paciente 5 vias tipo garra EMAI – CP-05E, 01 kit disco reutilizável – KDR-300, 01 tubo de pasta de ECG, 01 sensor dedo adulto – SD-60, 01 extensão de manguito (3,0m) – EM-300, 01 manguito adulto – MA-300, 01 cabo de força de 3 pino (2,5m), 01 cabo terra de proteção – CPT-600, 02 fusíveis (localizado na gaveta do conector no painel traseiro), Manual.	
22	Un	01	BEBEDOURO COLUNA 200W AÇO INOX 20L C/ 2	974,50



			TORNEIRAS DE PRESSÃO - Bebedouro em aço inox c/ 2 torneiras de pressão 112 x 32 x 32 cm Bebedouro modelo tradicional de coluna em aço inoxidável, com 02 torneiras de pressão em latão cromado com regulagem de jato de água, 01 jato para a boca e 01 para copo, aprovado pelo INMETRO gás R 134 a, depósito de água em aço inoxidável, isolado em eps e serpentina externa, ralo sifonado, tampo em aço inoxidável polido com relevos para evitar respingos, refrigeração através de motocompressor econômico e silencioso. Gabinete em chapa de aço, inoxidável, controle automático de temperatura da água, filtro de água com carvão ativo impregnado de prata, cor inox, capacidade mínima de 20 litros, potência 120 w, ligado à rede de água, dimensões aproximadas: 112 cm altura x 32 cm largura x 32 cm comprimento, peso aproximado: 17,535 kg. 220 v	
23	Un	15	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA S/ BRAÇO – Cadeira com assento giratório, confeccionado em tubos de aço, com 5 rodízios, sem braços, assento revestido em corvin na cor preta, espuma injetada, pistão a gás, altura mínima aproximada de 45 cm, com regulagem de altura máxima aproximada de 55cm. Peso mínimo suportado 100kg.	588,53
24	Un	26	CADEIRA DE ESCRITÓRIO FIXA ENCOSTO MÉDIO S/ BRAÇOS - Cadeira fixa s/braço, material de confecção em aço/ferro pintado, com estofado e encosto em couro sintético (corvin), na cor preta, espuma injetada. altura mínima aproximada de 45 cm, Peso mínimo suportado 100kg.	325,29
25	Un	05	LONGARINA C/ 3 LUGARES - UN Cadeira de tipo longarina com base fixa; Cor da longarina: cinza; Base fixa em formato de "Y" em aço cromado com quatro sapatas; Encosto com estrutura em aço perfurado; Assento com estrutura em aço perfurado; Braço em aço cromado com formato anatômico; Dimensões: 173cmx62cmx74cm; Encosto com 50cm de largura x 43cm de altura; Cada assento com 40cm de profundidade x 50cm de largura; Altura do assento ao chão: 35cm; Espessura do assento/encosto: 1.2mm; Espessura dos braços/pernas: 1.2mm; Espessura da base da longarina: 1.8mm	677,99



			Peso máximo recomendado: até 150kg por assento.	
26	Un	10	ARMÁRIO EM MELAMINICO 1,80X0,75X0,35M C/4 PRATELEIRAS + 2 PORTAS - UN Armário fechado com 4 prateleiras e 2 portas de abrir cada um, puxadores e fechaduras frontais, medindo aproximadamente 1,80 altura X 0,75 largura X 0,35 profundidade. Confeccionado em melamínico de 15mm e acabamento mesma cor, com fundo em 3mm; cor branco.	1.117,34
27	Un	01	ESCADA DE ABRIR EM ALUMÍNIO C/ 6 DEGRAUS - Escada de abrir 6 Degraus Alumínio Capacidade 120Kg Características: - Altura: 1,78M; - Degraus: 6; - Material: alumínio; - Capacidade: até 120kg.	215,96
28	Un	01	TANQUE DE ROUPA 38 LITROS EM FIBRA C/ GABINETE - Gabinete Para Lavanderia 53cm Com Tanque aproximadamente 38 Litros - Estrutura em Fibra - 1 portas - Tanque em Fibra de aprox. 38 litros - Pés reguláveis. Medidas do gabinete: - Largura aprox: 53cm - Altura aprox: 86cm - Profundidade aprox: 42cm - Peso aprox:15kg Medidas do tanque: - Largura aprox: 55cm - Altura aprox: 31cm - Comprimento aprox: 47cm	596,29
29	Un	01	TELEVISÃO DE LED 43 POL SMART - UN Televisor 43 Polegadas Smart. Tela LED com as seguintes características mínimas ou superiores e que esteja em linha de produção pelo fabricante: Resolução mínima: FHD; Tamanho da Tela: 43 polegadas; Tela: LCD/LED; HDR; Music Player; Saída de áudio: Digital; Conexão: 2 HDMI, 1 USB, 1 Ethernet, Wi-fi, Bluetooth; DTV; Potência mínima: 10W; Alimentação: AC 100-240V 50/60Hz; Itens inclusos: Controle Remoto, Cabo de Força, Manual do usuário.	1.582,63
30	Un	01	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS INVERTER - Aparelho de ar condicionado 24.000 BTU's inverter. Quente/Frio, painel com display digital, controle	4.412,67



			remoto, refrigeração e aquecimento, ventilação e desumidificação, alta eficiência energética (Classe A) 220v, manual de instruções e garantia total de 01 ano.	
31	Un	10	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS INVERTER - Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU's Inverter, painel com display digital, controle remoto, refrigeração e aquecimento, ventilação e desumidificação, alta eficiência energética (Classe A) 220v, manual de instruções e garantia total de 01 ano.	3.111,75
32	Un	04	AQUECEDOR PORTÁTIL C/ RESISTÊNCIA EM CERÂMICA 220V – UN AQUECEDOR PORTÁTIL Potência:1500W Consumo de energia: 1,5Kw/h Tipo de aquecimento: Aquecedor a Ar Níveis de aquecimento: 2 Níveis de Aquecimento; Dimensões do produto Altura aprox: 26cm Largura aprox: 21,7cm Profundidade aprox: 13cm Comprimento do cabo aprox: 1m Peso do produto aprox: 950 gr 220V	202,02
33	Un	01	CORTINA DA AR 2,00M MÍNIMO 2.800M³/H 70DB 3 VELOC. 220V C/ CONTROLE REMOTO - <u>Cortina de Ar, 2,00m</u> - Voltagem: 220V, Cor: Branco, Potência: 275W, Material: Plástico e Aço, Recursos: 3 Velocidades, Tamanho: 2,00m, Frequência: 60 Hz, Ruído: 70 db, Velocidade do Ar: 11 m/s, Vazão: 2800 m³/h, Altura até o Solo: 2.5 - 3.0 m, Conteúdo da Embalagem: 1 Controle Remoto, Manual, Garantia: 12 meses	1.697,77
34	Un	06	QUADRO MURAL EM FELTRO 1,20X0,90CM - UN Quadro mural em feltro 1,20x 0,90 cm cor Verde.	178,22
35	Un	02	BALANÇA PEDIÁTRICA ELETRÔNICA ATÉ 25KG BIVOLT - Balança Pediatrica até 25kg Bivolt DESCRIÇÃO APROXIMADA: Alimentação: Fonte automática "Full Range" externa. Entrada: 90-250VAC, 50/60Hz e Saída 9VDC/1,5A; Display operador: LCD (cristal líquido), evitando consumo energético excessivo; Gabinete: Em plástico ABS injetado na cor extra-branco. Concha anatômica: Em polipropileno injetado na cor extra-branco. Anti-germes, totalmente higienizável e atóxica. (Atende a Norma EB-2062 de 1987 da Associação Brasileira dos Fabricantes de Brinquedos e Norma Européia EN71-3 de 1988 sobre migração de	1.035,53



			elementos químicos em brinquedos, o que garante a segurança dos bebês); Teclado (e painel da balança): Teclado tipo “membrana” durável e de fácil digitação, com painel em policarbonato resistente, dispensando proteções adicionais; Funções do teclado: Liga/desliga, Tara (máx 20% da Capacidade Máxima), Zero e Impressão. Capa almofadada: Anti-germes, totalmente higienizável e atóxica, com desenho de temas infantis; Pés antiderrapantes em borracha sintética; Dimensões: Gabinete: 30L x 28P x 9,5A cm / Concha anatômica: 55P x 33L x 8,5A cm; Peso da balança: 4,6 kg; Capacidade de pesagem 25 kg com divisão de 5 g;	
36	Un	02	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTA 200KG RÉGUA 2,00M AÇO CARBONO BIVOLT - UN Balança com Escala Antropométrica digital para adulto, com estrutura em chapa de aço-carbono; Capacidade para no mínimo 200 kg, divisões de 100 g; Com proteção da célula de carga contra impactos laterais; Régua antropométrica até 2,00 m em alumínio anodizado, com divisão de 0,5 cm; Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; Balança BI VOLT (110V/220V) AUTOMÁTICA (regula a voltagem sozinha, basta ligar na tomada); Display LED de 6 dígitos de 15 mm de altura e 6,5 mm de largura com backlight; Função TARA até capacidade máxima; Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEN; Tamanho aproximado da plataforma: 380x290mm. Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação.	1.409,50
37	Un	03	ESTANTE EM AÇO 180X30X100CM C/ 6 PRATELEIRAS – UN Cor Branca	350,06

1.2. O prazo para a entrega dos itens será de até 20 (vinte) dias, em entrega única, após emissão da Ordem de Compra.

1.3. A entrega dos itens deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Saúde situada na Rua Getúlio Vargas, 505 – Centro em Sapiranga. Fone: 3959- 1005 aos cuidados do setor de Patrimônio, das 07:00 às 17:00 horas.

1.4. Demais informações pertinentes aos itens encontram-se disponíveis no Anexo III – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

1.5. Justifica-se a compra desses itens para suprir a carência desses equipamentos na secretaria solicitante.

1.6. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme previsão no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

1.7. Análise Técnica:



Pode vir a ser solicitada a análise técnica dos itens pela área competente, antes do julgamento da Proposta Final, a mesma será encaminhada ao Departamento detentor de conhecimento técnico para que possa ser realizada devida verificação, com o objetivo de analisar se o item proposto é compatível com o licitado. Somente após o deferimento da análise técnica será então julgada a Proposta Final.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste certame as empresas do ramo, (inclusive consórcios e empresas estrangeiras) e em última instância, os interessados que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital, para execução do seu objeto.

2.2. A Empresa interessada em participar do certame deverá estar credenciada junto ao portal Compras Eletrônicas RS, através do site www.compras.rs.gov.br, (Pregão Online Banrisul) e atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital e seus anexos.

2.3. O licitante, para participar do certame, deverá declarar em campo eletrônico as seguintes Declarações:

a) que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;

b) que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

c) que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

d) que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

e) que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

f) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

g) que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);

h) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes.

2.4. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento



da proposta de preços com valores unitários e totais, exclusivamente por meio eletrônico. A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial www.compras.rs.gov.br (Pregão Online Banrisul).

2.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

2.6. Será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho, que para fins de habilitação, deverão apresentar os seguintes documentos, em conjunto com aqueles previstos no item 12 deste Edital, no que couber:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

2.7. Quando da participação de Empresas Estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

2.7.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

2.8. A participação de Consórcio de Empresas na licitação, deverá atender aos seguintes requisitos:

- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com a indicação da empresa líder, e esta deverá atender as condições de liderança estipuladas no edital.
- Apresentação da documentação de habilitação específica no edital por empresa consorciada.
- Comprovação de capacidade técnica do consorciado, pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, conforme estiver estipulado no edital.
- Demonstrativo da qualificação econômica, exigida e definida no edital, para o consorciado.
- Responsabilidade solidária das empresas consorciadas, na fase de licitação e durante a vigência do contrato.
- Indicação de Liderança nacional no caso desta formação ser de empresa nacional e estrangeira.
- O registro desta constituição será obrigatório antes da celebração do contrato.

Importante informar que a lei veda empresa consorciada, participar na mesma licitação com mais de um consórcio ou isoladamente.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema. O credenciamento do licitante será efetuado através do preenchimento de formulário eletrônico e solicitação do Termo de Senha Eletrônica, disponível no site www.compras.rs.gov.br (Pregão Online Banrisul).



3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, e deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

4.1. Os licitantes deverão declarar, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006.

4.2. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3. A ausência dessas declarações, no momento do envio da proposta, significará a desistência da microempresa e/ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar federal nº 123/2006.

4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista, sob pena de inabilitação.

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e/ou trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

4.6. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5 - DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora limite para entrega, exclusivamente no sistema eletrônico (www.compras.rs.gov.br - Pregão Online Banrisul), quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

5.2. As propostas deverão conter em seu conteúdo as seguintes informações:



- a) Indicação do órgão promotor do certame (*Município de Sapiranga-RS*);
- b) Indicação da modalidade, número e ano do pertinente processo licitatório;
- c) Dados de identificação do licitante (*razão social completa, endereço completo, CNPJ, telefone, e, e-mail se possuir*);
- d) Validade da proposta não inferior a **90 (noventa) dias**.
- e) O prazo para a entrega dos itens será de 20 (vinte) dias úteis, após emissão das Ordens de Compra.
- f) Condições de pagamento em conformidade com o disposto neste Edital;
- g) Orçamento discriminado em preço unitário e total do lote, observando rigorosamente as especificações, bem como o quantitativo e unidade de cada item que compõem os lotes, constantes do objeto, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro e outras pertinentes ao objeto licitado);

5.2.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se 90 (noventa) dias.

5.3. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, indicando obrigatoriamente e expressamente, a sua **marca e modelo**.

5.3.1. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a **marca e modelo** indicados no item 5.3.

5.4. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no Item **01–Objeto** deste Edital, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.5. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as declarações indicadas nos itens 2.3 e 4.1 do edital.

5.6. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

5.7. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, no crime previsto no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

5.8. Até a data e horário limite de entrega, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

5.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.



5.13. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

5.14. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.15. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.16. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6 – DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

6.1. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro, auxiliado por equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico www.compras.rs.gov.br (Pregão Online Banrisul).

6.1.1. O processamento da sessão eletrônica se dará do modo de disputa aberto.

6.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

6.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7 - DA REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8 - DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

8.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste edital.



8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via chat, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

8.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

8.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.6. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.7. Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

8.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

8.8.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.9. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.10. Será permitida aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

8.10.1. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.10.2. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

8.11. A apresentação de lances respeitará o intervalo mínimo de diferença de **R\$ 0,01**.

8.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo aqueles, com a devida justificativa e, aceito pelo pregoeiro.

8.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.14. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.15. O período de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração do respectivo lote em disputa.

8.15.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



8.15.2. Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação este será encerrado automaticamente.

9 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.1 e 4.2 deste Edital;

9.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

9.1.3. O disposto no item 9.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, conforme art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10 - DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado



o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11 - DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro, prazo esse de no mínimo duas horas, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, quando for o caso.

11.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

11.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração ou de terceiros, para orientar sua decisão.

11.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

- I - contiverem vícios insanáveis;
- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

11.8. A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

11.8.1. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração.

11.8.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá efetuar diligência, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.8.2.1. questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.8.2.2. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.8.2.3. verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;



11.8.2.4. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

11.8.2.5. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;

11.8.2.6. estudos setoriais;

11.8.2.7. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.8.2.8. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.8.3. Será considerada inexecutável a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.9. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço.

11.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Após o aceite definitivo da proposta vencedora, no prazo mínimo de 02 (duas) horas definido pelo pregoeiro, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, os documentos de habilitação abaixo discriminados:

12.1.1. Habilitação Jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, através de certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007), que será considerada válida até 01 (um) ano após a data de sua emissão.

12.1.2. Regularidade Fiscal:

- Prova de inscrição Ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida a um prazo máximo de 180 dias;
- Prova de regularidade com as Fazendas **Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), **Estadual** e **Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



12.1.3. Regularidade Trabalhista e do Trabalho do Menor:

- Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Declaração firmada pelo licitante, nos termos do modelo no anexo I, de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

12.1.4. Qualificação Econômica-Financeira:

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica **vigente, ou em prazo não superior à 90 (noventa) dias** da data designada para a apresentação do documento. Observação: no caso da licitante possuir certidão positiva, a mesma deverá apresentar seu plano de recuperação judicial concedido ou homologado judicialmente, sujeito a diligência.

12.1.5. Qualificação Técnica:

- Registro de fabricação, armazenamento e distribuição emitido pela ANVISA, para todos os itens considerados equipamentos destinados à Saúde.

12.2. Os licitantes declarados vencedores, caso no envio via sistema eletrônico da Proposta Atualizada e da Habilitação, **NÃO** tenham anexado cópias com **Assinatura Digital e/ou Autenticação Digital** (conforme solicita o edital), deverão enviá-las em meio físico a ser entregues na Prefeitura Municipal de Sapiranga - Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras e Licitações, sito à Av. João Corrêa, nº. 793 – Centro, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da intimação por meio eletrônico expedida pelo sistema, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ

12.3. Todas as folhas dos documentos para habilitação deverão ser apresentadas em **original**, ou por **cópia autenticada** por tabelião, ou por funcionário do Município, na pessoa do pregoeiro e sua equipe de apoio e ainda pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e Cadastros, ou ainda **publicação em órgão de imprensa oficial**. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

12.3.1. Todos os documentos a serem enviados em meio físico deverão ser **rubricados** pelo licitante ou seu representante legal.

12.4. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no momento da inclusão do documento.

12.5. Para o julgamento da habilitação, caso ocorra a perda de validade dos documentos no transcurso da licitação, e não sendo possível ao pregoeiro verificar a sua renovação por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no



prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.6. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

12.6.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

12.6.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, será analisado os documentos de habilitação do licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

12.7. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

12.8. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.

12.9. Considerar-se-ão tão somente as certidões com os respectivos prazos da validade em vigor, ou, conforme o caso, **emitidos a um prazo máximo de 90 (noventa) dias.**

12.10. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

12.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento.

12.12. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

13.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto ao Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da



licitação, exclusivamente através de formulário eletrônico do site www.compras.rs.gov.br (Pregão Online Banrisul).

13.1.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no site eletrônico www.compras.rs.gov.br (Pregão Online Banrisul).

13.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro no mesmo endereço eletrônico indicado no subitem 13.1.

13.2.1. Decairá do direito de impugnação ao Edital o licitante que não se manifestar em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

13.2.3. Caberá à Autoridade Superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

13.2.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.2.5. Acolhida a impugnação do licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de recorrer, em formulário eletrônico específico no sistema em que foi realizada a disputa (www.compras.rs.gov.br - Pregão Online Banrisul).

13.3.1. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame (www.compras.rs.gov.br - Pregão Online Banrisul), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.3.2. A falta de manifestação nos termos previstos neste Edital importará decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.4. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.

13.4.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

13.4.2. A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa (www.compras.rs.gov.br - Pregão Online Banrisul).

13.4.3. O recurso será conhecido pelo agente de contratação, se for tempestivo, se estiver fundamentado e se estiver de acordo com as condições deste Edital.

13.4.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



13.4.5. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa (www.compras.rs.gov.br- Pregão Online Banrisul).

13.4.6. O recurso terá efeito suspensivo.

13.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.

13.5.1. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão/entidade em que se realiza a licitação.

14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15 - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.2, letra “d”, deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente



estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16 - DOS PRAZOS

16.1. Esgotados os prazos recursais, adjudicados os itens e homologado o processo, a Administração providenciará a confecção dos instrumentos contratuais e a emissão das Ordens de Compra.

16.2. Prazo de entrega dos itens será de 20 (vinte) dias úteis, após emissão das Ordens de Compra.

16.3. O termo inicial do contrato contará a partir de sua assinatura e o final ocorrerá após a execução plena da entrega.

17 – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, ou em local por ela determinado.

17.2. A fiscalização do fornecimento será feita pela Secretaria Municipal solicitante, cujos responsáveis designados, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital, conforme segue:

Secretaria Municipal de Saúde: Luciana Teresinha Reichert da Cunha, matrícula 14448, como fiscal de objeto e Camila Barbieri, matrícula 16583, como fiscal financeiro;

17.3. Os itens deverão ser entregues adequadamente, atendidas todas as disposições legais pertinentes, acompanhados das notas fiscais/fatura.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

18.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no item 18.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;



c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 18.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19 - DAS OBRIGAÇÕES

19.1. Todas as despesas extras que se fizerem necessárias para o efetivo fornecimento dos itens, objeto do presente processo, junto a Administração, correrão por conta da empresa vencedora.

19.2. A empresa vencedora deverá efetivar o fornecimento conforme indicações apresentadas pela Administração.

19.3. A empresa vencedora é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste processo licitatório em que se verificarem defeitos, vícios de qualidade, ou que tornem inadequado o seu uso, no máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de comunicação do fato. Somam-se ainda as prerrogativas constantes da Lei 8.078/90, no que couber.

19.4. A empresa vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do processo de fornecimento não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

19.5. A empresa vencedora é responsável pela coordenação dos serviços de fornecimento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da sua execução junto aos seus funcionários.

19.6. A empresa vencedora deverá manter, durante toda a execução do processo de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Processo Licitatório.

20 - DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será feito em parcela única, efetivado em até 30 (trinta) dias após a data de entrega completa dos itens, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e com observância do estipulado pelo artigo 141, da Lei nº 14.133/2021.

20.2. O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta-corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

20.3. Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação das mercadorias pelos responsáveis.



20.4. Os itens que eventualmente não forem aceitos, com a devida fundamentação, se não substituídos dentro do prazo determinado, não serão pagos.

20.5. Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

21 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01 – Fundo Municipal de Saúde

1078 – Aquisição de Equip e Material Permanente

344.90.52.000 – Equipamento e Material Permanente

22. DAS INFORMAÇÕES

22.1. As informações referentes a presente licitação serão prestadas na Prefeitura Municipal de Sapiranga - Gabinete da Prefeita - Departamento de Compras e Licitações, sito à Av. João Corrêa, nº. 793 – Centro, e/ou pelo fone (051) 3599-9500 – Ramal 2215, das 12:30 horas às 18:30 horas, de segunda a sexta-feira, e ainda pelo e-mail licitacao@sapiranga.rs.gov.br.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, preferencialmente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, em horário não conflitante com outro processo licitatório, previamente agendado, e desde que viabilizado pelo sistema (www.compras.rs.gov.br - Pregão Online Banrisul).

23.2. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021).

23.3. As atas do certame serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

23.3.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação.

23.3.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

23.4. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitório.

23.5. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



23.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

23.8. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

24. DO FORO

24.1. As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Sapiiranga-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões advindas do presente edital.

Sapiiranga, 31 de Julho de 2025.

Robinson Caleb dos Santos
Prefeito Municipal em Exercício

Este Edital foi devidamente examinado e aprovado integralmente
por esta Assessoria Jurídica
Em 31/07/2025.

Ariane Maria Pereira
Assessora Jurídica
OAB/RS n. 43.501



ANEXO I

(Modelo de Declaração, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.)

Declaração

Referente: (Identificação da Licitação)

(Nome do Sócio Administrador) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 de Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Local e data

Nome e assinatura

**ANEXO II****MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPIRANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. João Corrêa, nº. 793, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.366.159/0001-02, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Sr^a. Carina Patrícia Nath Corrêa, portadora do CPF nº. 588.527.510-68, residente e domiciliada nesta cidade de Sapiranga/RS, adiante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, localizada na Rua _____, nº. _____, Bairro _____, Município de _____/RS, CEP: _____, legalmente representada neste ato pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____, residente e domiciliado em _____/RS, adiante denominada CONTRATADA, ajustam entre si a aquisição de equipamentos e móveis, em atendimento à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº. 044/2025, Processo Administrativo Licitatório nº. 210/2025, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos e móveis para a UBS Floresta, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, sendo os recursos oriundos do saldo da Emenda Parlamentar nº 28580006/2023, de acordo com o detalhamento técnico qualitativo e quantitativo a seguir listado:

Lote	Un	Quant.	Descrição dos Itens	Valor de Referência R\$

1.2. O prazo para a entrega dos itens será de até 20 (vinte) dias, em entrega única, após emissão do Ordem de Compra.

1.3. A entrega dos itens deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Saúde situada na Rua Getúlio Vargas, 505 – Centro em Sapiranga. Fone: 3959- 1005 aos cuidados do setor de Patrimônio, das 07:00 às 17:00 horas.

1.4. Demais informações pertinentes aos itens encontram-se disponíveis no Anexo III – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

1.5. Justifica-se a compra desses itens para suprir a carência desses equipamentos na secretaria solicitante.

1.6. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme previsão no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS



2.1. Esgotados os prazos recursais, adjudicados os itens e homologado o processo, a Administração providenciará a confecção dos instrumentos contratuais e a emissão das Ordens de Compra.

2.2. Prazo de entrega dos itens será de 20 (vinte) dias úteis, após a emissão das Ordens de Compra.

2.3. O termo inicial do contrato contará a partir de sua assinatura e o final ocorrerá após a execução plena da entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, DO REAJUSTE E DO ADITAMENTO

3.1 - A Contratada receberá da Administração os valores cotados na ocasião da apresentação da proposta, nos lotes em que for declarada vencedora.

3.2 - Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021, poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

3.3 - No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses poderá ser concedido reajuste ao preço contratado, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IPCA/IBGE POSITIVO acumulado daquele período (LC 173/2020).

3.4 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme previsão no art. 125, da Lei nº 14.133/2021, respeitada a modalidade licitatória.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - A gestão do contrato e a fiscalização do fornecimento será feita pela Secretaria Municipal solicitante, cujos responsáveis designados, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital, conforme segue:

Secretaria Municipal de Saúde: Luciana Teresinha Reichert da Cunha, matrícula 14448, como fiscal de objeto e Camila Barbieri, matrícula 16583, como fiscal financeiro;

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será feito em parcela única, efetivado em até 30 (trinta) dias após a data de entrega completa dos itens, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e com observância do estipulado pelo artigo 141 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.2 - O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta-corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.



5.3 - Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação das mercadorias pelos responsáveis.

5.4 - Os itens que eventualmente não forem aceitos, com a devida fundamentação, se não substituídos dentro do prazo determinado, não serão pagos.

5.5 - Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01 – Fundo Municipal de Saúde

1078 – Aquisição de Equip e Material Permanente

344.90.52.000 – Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Todas as despesas extras que se fizerem necessárias para o efetivo fornecimento dos itens, objeto do presente processo, junto a Administração, correrão por conta da empresa vencedora.

7.2. A empresa vencedora deverá efetivar o fornecimento conforme indicações apresentadas pela Administração.

7.3. A empresa vencedora é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste processo licitatório em que se verificarem defeitos, vícios de qualidade, ou que tornem inadequado o seu uso, no máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de comunicação do fato. Somam-se ainda as prerrogativas constantes da Lei 8.078/90, no que couber.

7.4. A empresa vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do processo de fornecimento não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.5. A empresa vencedora é responsável pela coordenação dos serviços de fornecimento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da sua execução junto aos seus funcionários.

7.6. A empresa vencedora deverá manter, durante toda a execução do processo de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Processo Licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

8.1 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2 - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.



CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

9.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 9.2 do presente Edital.

9.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6 - A aplicação das sanções previstas no item 9.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.7 - Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



9.8 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 9.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.10 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 9.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 - As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei no 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

I – Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

II – Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

III – Por decisão arbitral ou judicial.

10.2 - A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, bem como a assunção dos serviços pela Contratante na forma que a mesma determinar.

10.3 - Caso a Contratada, não execute total ou parcialmente quaisquer itens ou serviços previstos, a Administração reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através



de terceiros, hipótese em que aquela empresa responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos direto ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LGPD)

11.1 - O CONTRATANTE é e continuará sendo o titular e proprietário de seus Dados Pessoais bem como será a responsável por quaisquer Dados Pessoais de terceiros, inclusive, compartilhados com a CONTRATADA no âmbito deste Contrato.

11.2 - A CONTRATADA se compromete a tratar como confidencial todos os Dados Pessoais a que vier a ter acesso em razão do cumprimento das disposições deste Contrato.

11.3 - A CONTRATADA tratará os Dados Pessoais com o mesmo nível de segurança que trata seus Dados Pessoais e informações de caráter confidencial.

11.4 - Caso informações relativas a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), sejam inseridos, tratados ou transmitidos no âmbito dos Serviços prestados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o CONTRATANTE será o exclusivo responsável por coletar as autorizações necessárias perante o titular dos Dados Pessoais bem como pela legitimação de quaisquer processamentos, tratamentos ou armazenamentos dos Dados Pessoais que sejam realizados pela CONTRATADA no âmbito do Contrato.

11.5 - A CONTRATADA monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus empregados e suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais, caso aplicável.

11.6 - O CONTRATANTE não poderá invocar o descumprimento da CONTRATADA para se eximir de suas próprias responsabilidades quanto aos Dados Pessoais.

11.7 - A CONTRATADA não se obrigará a processar, tratar ou armazenar quaisquer Dados Pessoais do CONTRATANTE se houver razões para crer que tal processamento, tratamento ou armazenamento possa imputar a CONTRATADA infração de qualquer lei aplicável.

11.8 - A CONTRATADA prestará os serviços mediante esforço razoável em conformidade com controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável.

11.8.1 - Caso a legislação aplicável exija modificações na execução do Contrato, as Partes deverão, se possível, renegociar as condições vigentes e, se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, este deverá ser resolvido sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Sapiranga-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões advindas do presente edital.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Sapiranga, ____ de _____ de 2025.



41

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

Contratante

Contratada

Testemunhas:

N.º CPF:

N.º CPF:

Este Edital foi devidamente examinado e aprovado integralmente
por esta Assessoria Jurídica
Em 31/07/2025.

Ariane Maria Pereira
Assessora Jurídica
OAB/RS n. 43.501



ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA